



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 4.815/2000

ALTERA O INCISO II, DA TABELA "A", DO ANEXO I, DA LEI Nº 2.418, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS ALTERADA PELA LEI Nº 3.222, DE 28 DE AGOSTO DE 1992.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, da tabela "a", do anexo I, da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988, alterado pela Lei 3.222, de 28 de agosto de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - SB/1 (Serviços de Bairro Um), excetuadas as seguintes atividades constantes do anexo II da Lei de Uso e Ocupação do Solo:

03.02.05 - Salão de sinuca

03.02.16 - Fliperama, boliche

03.02.31 - Pintura de placas e letreiros

03.02.43 - Distribuição de cargas, malotes e mercadorias."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de junho de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal